



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 002/2018

Divulga o Processo Seletivo da Formação da Turma de 2019 do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, na área de concentração Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (*Stricto Sensu*) torna públicas as condições de habilitação às 08 (oito) vagas oferecidas para o curso de Doutorado em epígrafe para o ano de 2019, nos seguintes termos:

I – DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Curso de Doutorado em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) foi criado pela Resolução nº 16, do CONSUNI, de 1.º de julho de 2010, e autorizado pela CAPES em dezembro de 2010.

Art. 2º A Área de Concentração do PPGD/UFC é Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico. São as seguintes as três (3) linhas de pesquisa e correspondentes projetos de pesquisa:

§ 1º Linha de Pesquisa 1, denominada **Direitos Fundamentais e Políticas Públicas**, tem como projetos específicos: 1) Democracia e Finanças Públicas; 2) A identidade trabalhista: em busca do trabalhismo renovado no Brasil; 3) Ação popular: instrumento de controle social dos gestores públicos; 4) Das teorias retribucionistas às práticas restaurativas na área da infância e adolescência.

§ 2º Linha de Pesquisa 2, denominada **Ordem Constitucional, internacionalização e sustentabilidade**, tem como projetos específicos: 1) Direitos da natureza; 2) Tributação ambiental; 3) Estratégias brasileiras para a gestão sustentável dos recursos vivos e não- vivos marinhos; 4) Os Recursos Hídricos face às mudanças climáticas: a função do direito na implementação de medidas de adaptação; 5) Os impactos da proteção ao meio ambiente no direito: Novos paradigmas para o direito privado; 6) Os desafios extraterritoriais da exploração dos recursos naturais: Aspectos jurídicos e políticos.

§ 3º Linha de Pesquisa 3, denominada **Relações Sociais e Pensamento Jurídico**, tem como projetos específicos: 1) Serviço público e teorias crítica do Direito e do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

Estado; 2) Fontes do Direito Colonial Brasileiro: leis, regimentos e decisões judiciais, séculos XVI-XVIII; 3) O Modelo Toulmin de argumentação e a fundamentação das decisões judiciais; 4) Formas de Autonomia no Estado Federal brasileiro e no Estado Unitário Plurinacional Boliviano; 5) Os novos Caminhos da Democracia: Plurinacionalismo e Equidade; 6) Cooperação Internacional sobre as Relações entre o Novo Constitucionalismo Latino-Americano e a Integração Sul-Americana; 7) Fundamentação Racional dos Direitos Humanos Frente ao Desafio do Pluralismo Multicultural;

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições poderão ser feitas no site do sigaa e os documentos precisam ser posteriormente entregues na secretaria, pessoalmente ou pelo correio, entre 30 de agosto e 13 de setembro de 2018, **de 8h às 12h**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFC na Rua Meton de Alencar, s/n, Centro, Fortaleza- CE.

Universidade Federal do Ceará

Programa de Pós-Graduação em Direito

Rua Meton de Alencar, s/n

Centro - Fortaleza/CE

CEP: 60.035-160

Telefone: (85) 3366.7850

3.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*), devendo, ainda, dirigir pedido de inscrição por escrito diretamente à Coordenação do Curso, por meio de formulário próprio (ficha de inscrição), assinado pelo candidato, podendo, também, ser utilizada procuração, ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito com postagem até o dia 13 de setembro de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

2018, acompanhado da documentação, **devidamente organizada em espiral**, na sequência abaixo:

3.1.1 Comprovante de inscrição realizada *on-line*, gerada pelo caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;

3.1.2 Ficha de Inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com uma foto (3x4), recente, acompanhada de cópia legível da documentação de identificação (RG, passaporte ou OAB); **caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar as condições especiais para realizar os exames de seleção quando do preenchimento da ficha de inscrição.**

3.1.3 Diploma de Bacharel em Direito e de Mestre em Direito, expedidos por instituições reconhecidas, e registrados na forma da lei, ou, em relação ao diploma de Mestrado, a declaração de conclusão dos créditos e a ata de defesa de dissertação, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil. Os cursos de mestrado realizados em IES estrangeiras somente ensejarão a inscrição após o devido reconhecimento ou revalidação dos respectivos diplomas, na forma da legislação aplicável

3.1.4 Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em Direito;

3.1.5 Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no sítio www.cnpq.br), **atualizado até o mês da inscrição.**

3.1.6 3 (três) cópias do Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no art. 16 deste Edital, sendo que apenas uma das cópias deve vir em espiral juntamente com os demais documentos e as outras duas em espirais separados, a fim de facilitar a leitura do projeto pelos examinadores.

3.2 Os documentos de identificação do candidato (RG, passaporte ou OAB), histórico escolar, diplomas, certificados, comprovantes de aprovação ou nomeação em cargos públicos etc., podem ser apresentados por meio de fotocópia simples e legível, **não sendo exigida a autenticação em cartório.**

3.2.1 A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, **sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.**

3.3 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues ao Programa por cópia simples, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

sujeito a: a) desconsideração da cópia simples apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

3.4 Os documentos entregues para comprovação curricular estarão à disposição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para serem devolvidos aos candidatos que assim desejarem, por até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do certame.

3.4.1 Passado este prazo, serão picotados e encaminhados para a reciclagem pela Coordenação, cessando qualquer responsabilidade desta por sua guarda ou conservação.

Art. 4.º O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no art.3.º

4.1 Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições e a ata de declaração de inexistência de impedimento ou suspeição dos componentes da banca serão publicizados a partir das 14h do dia 20 de setembro. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, inicia-se em 21 de setembro de 2018 e tem seu término no dia 24 de setembro de 2018.

4.2 A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos candidatos **aprovados na prova escrita dissertativa**, com a entrega dos documentos até 24h (vinte e quatro horas) antes da data designada para a realização da prova oral.

III - DAS PROVAS

Art. 5.º Todas as provas ocorrerão nas dependências da Faculdade, e observarão, para todos os efeitos, o horário de Fortaleza/CE, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico, bem como para a confecção da documentação relativa ao certame.

Art. 6.º A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção do título de Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD **no prazo de 12 meses após a realização da primeira matrícula**, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

Art. 7.º A prova escrita será realizada nas dependências da Faculdade de Direito, das 13h às 17h do dia 30 (trinta) de outubro de 2018.

§1º Em atendimento ao item XXXIV da Resolução nº 14/CEPE/2013 e seus provimentos, deverá ser elaborada pela banca examinadora, uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho deverá ser disponibilizado aos interessados quando requerido. **(acrescentado pela Resolução *ad referendum* nº 04/CEPE, de 23/02/2017).**

§2º A divulgação do resultado da prova escrita, obedecida a ordem classificatória, ocorrerá no dia 08 (oito) de novembro de 2018, tão somente por meio da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

§3º Os candidatos insatisfeitos com o resultado da correção da prova escrita poderão dele opor recurso, o qual deverá ser dirigido **ao Presidente da banca** e protocolados na Secretaria do Programa, com a identificação do recorrente apenas pelo seu número de inscrição, no horário de 8h às 12h, do dia 09 (nove) de novembro ao dia 12 (doze) de novembro de 2018, ocorrendo a divulgação do julgamento até o dia 14 de novembro de 2018.

Art. 8.º Os candidatos aprovados na etapa I deverão participar da segunda etapa eliminatória comparecendo presencialmente ao sorteio público dos pontos a serem arguidos quando da prova oral, sorteio que ocorrerá às 8h do dia 03 (três) de dezembro de 2018, regendo os trabalhos qualquer representante da Comissão Examinadora, acompanhado por membro da representação discente e da Secretaria do Programa, lavrando-se, após, ata específica.

Art. 9.º A prova oral ocorrerá entre 8h e 18h, no dia 04 de dezembro de 2018.

§1º A Comissão Examinadora poderá estender, mediante Edital específico, os dias de sorteio e prova, caso o número de candidatos aprovados torne dificultosa a realização em um único dia.

§2º A divulgação do resultado da prova oral ocorrerá em até cinco dias úteis após o término desta.

§3º Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, e protocolados na Secretaria do Programa, no horário de 8h às 12h, do primeiro ao quinto dia contados da divulgação do resultado, ocorrendo a divulgação do julgamento dentro dos cinco dias subsequentes, e apenas por meio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

da *internet*, em <www.ppgdireito.ufc.br>, não havendo, sob nenhuma hipótese, fornecimento de informação a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

§4º Considerando eventual irrompimento grevista e considerando a dependência logística de preparação e de realização filmográfica, a cargo da Administração Superior da UFC, a Comissão Examinadora poderá excepcionalmente remarcar a realização da prova oral, e julgamento de seus recursos, mediante Edital específico.

Art. 10 O resultado final da seleção ocorrerá em até cinco dias úteis após o julgamento dos recursos da prova oral, conforme as regras gerais já declinadas.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 A seleção será realizada por Comissão Examinadora, a qual tem como membros titulares a Profa. Dra. Germana de Oliveira Moraes, a Profa. Dra. Raquel Coelho Freitas, e o Prof. Dr. George Marmelstein, cabendo à primeira a função da presidência, e ao último a qualidade de docente convidado externo; são membros suplentes a Profa. Dra. Alice Rocha da Silva, na qualidade de docente convidada externa e o Prof. Dr. Carlos Cesar Souza Cintra, da UFC.

Art. 12 A Comissão Examinadora poderá dispor sobre a extensão da resposta a ser dada pelos candidatos na prova escrita, a qual consistirá em três quesitos dissertativos formulados a partir da bibliografia indicada no anexo III deste edital, limitando-se a extensão das respostas **em até 50 linhas** e avaliando-se as seguintes habilidades: 1) análise crítica, argumentação e problematização; 2) fundamentação técnico-metodológica; 3) pertinência à questão proposta e 4) clareza e correção da escrita, capacidade redacional do candidato.

Parágrafo único. A nota final da prova escrita consistirá na soma simples das notas dos três quesitos, atribuindo-se à primeira questão 3,4 pontos e às outras duas 3,3 pontos cada.

Art. 13 A prova de conhecimento dissertativo terá caráter eliminatório e versará sobre o conteúdo bibliográfico descrito de forma exaustiva no Anexo III deste edital, estando eliminado o candidato que nela obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

§1º Eventual recurso referente à correção da prova dissertativa deverá ser apresentado por escrito e dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

obedecendo aos requisitos formais e materiais já descritos neste edital, como fundamentação e instrução do pedido.

§2º Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá portar um documento de identificação com foto e será permitido apenas o uso da caneta esferográfica azul ou preta. É proibida qualquer consulta, e o candidato deverá utilizar somente folha completa de papel almaço fornecida pela Comissão de Seleção, na qual constará o carimbo oficial do PPGD/UFC.

§3º É sigilosa a identidade do candidato da prova escrita até a atribuição da nota pela Comissão Examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 14 Na prova sequente, oral, eliminatória, a que se submeterão os candidatos aprovados na prova escrita, a Comissão Examinadora:

I – julgará a cultura jurídica do candidato livremente, e mais especialmente as suas respostas dadas sobre os pontos do Programa indicados no Anexo II deste Edital, correspondendo o rendimento a 30% (trinta por cento) da nota.

II – julgará a adequação do Projeto apresentado às linhas e projetos de pesquisa do Programa, contemplando a área de interesse de pelo menos um docente do Programa correspondendo o rendimento a 50% (cinquenta por cento) da nota.

III - julgará o perfil investigativo, a disponibilidade pessoal e profissional, a propensão para realizar pesquisas, dando-se especial atenção às atividades de pesquisa desenvolvidas na Graduação e/ou Pós-Graduação, bem como produção bibliográfica, correspondendo o rendimento a 20% (vinte por cento) da nota.

Art. 15 A nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos professores integrantes da Comissão.

§ 1º Estará eliminado o candidato que obtiver nota inferior a seis (6,0) nesta prova.

§ 2º A sessão da prova oral é pública, e será gravada em registro digital de áudio e vídeo, estando o seu conteúdo disponível a candidato interessado, mediante requerimento deste à Coordenação do Programa, depois de concluído o processo tecnológico de filmagem pelas instâncias administrativas competentes, e sob a condição de o candidato solicitante disponibilizar à Secretaria do Programa mídia física (dispositivo de USB, CD-ROM, HD portátil etc.) que recepcione o arquivo relativo à sua arguição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

§ 3º É vedado o acesso ao recinto de arguição de candidato ou pessoa a ele ligada que ainda não tenha sido arguido.

Art. 16 O Projeto de Pesquisa especificará a que linha de pesquisa do Doutorado se vincula e conterá:

I – Título;

II – Justificativa;

III – Problematização, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa;

IV – Ineditismo e Originalidade da Pesquisa;

V – Objetivos geral e específicos, bem como a indicação de sua pergunta-problema;

VI – Metodologia;

VII – Possível Sumário;

VIII – Referências Bibliográficas.

X – Indicação de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da tese.

Parágrafo único. O Projeto de Pesquisa deverá observar o limite máximo de 20 páginas, excluindo-se bibliografia e capa; em fonte times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens definidas em 3 cm e **em espiral**.

Art. 17 A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate entre os candidatos, com pontuação obtida conforme a Tabela Anexa a este Edital (Anexo IV), atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

V - DA ADMISSÃO

Art. 18 A admissão ao Curso dependerá, além da aprovação, também da classificação do candidato, em função do número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese de o número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a **Comissão Examinadora deverá preencher todas as vagas disponibilizadas**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DOUTORADO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
03/09 à 13/09	Período de inscrições	8h às 12h
20/09	Resultado da homologação das inscrições	14h
21 à 24/10	Recurso de indeferimento de inscrição	8h às 12h
26/10	Resultado final das inscrições	14h
30/10	Prova escrita	13h às 17h
08/11	Divulgação do resultado da prova escrita	14h
09/11 à 12/11	Prazo para recursos	8h às 12h
14/11	Resultado final com julgamento dos recursos	14h
03/12	Sorteio do ponto da prova oral	8h
04/12	Arguição dos candidatos	8h às 12h e 14h às 18h
7/12	Resultado parcial da prova oral	14h
10/12 à 12/11	Prazo para os recursos da prova oral	8h às 12h
14/12	Resultado dos recursos (data provável)	12h

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 É excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furta ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 20 Nas avaliações (provas escrita e oral) serão registradas notas em escala numérica de 0,0 (zero) a 10 (dez).

Art. 21 A nota final do candidato será calculada pela média aritmética obtida pelo somatório de cada uma das avaliações a que se refere à alínea anterior, respeitando-se o critério eliminatório.

Art. 22 Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação na nota final.

Art. 23 Na hipótese de empate, será utilizado como critério de desempate a nota na prova de títulos, somente aplicada para fins de desempate, sem caráter eliminatório.

Art. 24 É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGD/UFC.

Art. 25 Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 26 A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Tese até o final do prazo estabelecido implicará em **cancelamento da matrícula** do aluno, com o consequente desligamento do curso.

Art. 27 É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Art. 28 A persecução de bolsas de estudo, (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da **disponibilidade das agências de fomento** em concedê-las.

Art. 29 O aluno selecionado nos termos deste edital **obriga-se a disponibilizar a tese que vier a ser defendida e aprovada** no âmbito do programa de pós-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 30 Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na RESOLUÇÃO No 17/CEPE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 (www.ufc.br)

Art. 31 A Comissão Examinadora deliberará em ata sobre os casos omissos deste normativo.

Fortaleza, CE, 05 de agosto de 2018.

Professora Doutora Tarin Cristino Frota Mont'Alverne

Coordenadora do PPGD/Direito

ANEXO I

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art.1º A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

§1º O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§2º O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§3º O doutorando que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art.2º A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula.

Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art.3º Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro:

I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igualou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB);

II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française;

III - Língua alemã: Test DaF; Goethe-Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores);

IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO
--

V - Língua inglesa, francesa, italiana, alemã: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por esta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

ANEXO II – DO PROGRAMA

Ponto 1 : Sociedade, Estado e ordem jurídica: 1.1 Sociologia Jurídica. Sociedade, fato social, controles sociais. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. 1.2 Princípio da separação dos poderes 1.3 Ordenamento jurídico, lacunas e anomalias

Ponto 2 : Direito e economia: 2.1 A Constituição econômica 2.2 Análise econômica do direito. A Constituição econômica

Ponto 3 : Dos Direitos e Garantias Fundamentais 3.1 Teorias fundamentadoras 3.2 Natureza, Eficácia, validade e interpretação da norma de Direitos Fundamentais. 3.3 A metodologia jurídica adequada à interpretação de direitos fundamentais. Colisões entre Direitos.

Ponto 4: Hermenêutica, interpretação e aplicação do Direito e da Constituição 4.1 Interpretação das normas constitucionais. Stare decisis, literalismo, originalismo. Contribuições do naturalismo, positivismo e pós-positivismo. 4.2 Princípios,

regras, postulados e valores constitucionais. 4.3 Jurisdição constitucional. Cortes Constitucionais

Ponto 5 : Teoria da Constituição: 5.1. Origem e evolução do constitucionalismo no Brasil 5.2. Constituição entre direito e política Poderes instituídos: entre a legalidade e a legitimidade. 5.3. O pacto federativo. Poderes e funções públicas. A defesa da Constituição. Crises pertinentes à aplicação das pautas constitucionais.

Ponto 6 : 6.1 Direito internacional do Mar 6.2 Direito internacional dos refugiados 6.3 Tributação ambiental. 6.4 Epistemologia Jurídica e Teoria da Cidadania.

ANEXO III

Bibliografia Exaustiva Doutorado

1. Robert, Alexy. *Teoria dos direitos Fundamentais*. 2ª Edição. São Paulo: Malheiros, 2011.
2. BARNES, Peter. *Capitalisme 3.0 - a guide to reclaiming the commons*. San Francisco: Berrett-Koehler Publishers, 2006.
3. BELL, Abraham; PARCHOMOVSKY, Gideon. What property is. *ILE – Institute for Law and Economics. University of Pennsylvania Law School*. Research Paper 04-05, fev. 2004.
4. BONAVIDES, P. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 11ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013.
5. BUSTAMANTE, Thomas. The Ongoing Search for Legitimacy: Can a Pragmatic yet Principled Deliberative Model Justify the Authority of Constitutional Courts? *The Modern Law Review*, v. 78, p. 372-393, 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (STRICTO SENSU) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

6. FREESTONE, David. International Governance, Responsibility and Management of Areas beyond National Jurisdiction. *The International Journal of Marine and Coastal Law*, 27, 2012, 191-204.
7. GRONDIN, Jean. *Introduction to philosophical hermeneutics*. Yale University Press, 1997. Cap.VII- Hermeneutics in dialogue.
8. MACHADO, Hugo de Brito. O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais. In: MACHADO, Hugo de Brito (Org.). O Regime Jurídico dos Incentivos Fiscais. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 169-199.
9. MENDES, Conrado Hübner. *Constitutional Courts and Deliberative Democracy*. 1. ed. Oxford: Oxford University Press, 2013.
10. ROSEMBUJ, Tulio. La regulación financiera global y la fiscalidad innovadora. *Crónica tributaria*, ISSN 0210-2919, nº 143, 2012, p. 185-203.
11. SANTOS, Boaventura de Sousa (2014), "La refundación del Estado en América Latina", in Coraggio, José Luis, Laville, Jean-Louis (orgs.) *Reinventar la izquierda en el siglo XXI: Hacia un diálogo Norte-Sur*. Quito: Instituto de Altos Estudios Nacionales (IAEN), p. 299-315.
12. SANTOS, Catarina Frazão; DOMINGOS, Tiago; FERREIRA, Maria Adelaide, ORBACH, Michel e ANDRADE, Francisco .*How sustainable is sustainable marine spatial planning? Part I—Linking the concepts, Marine policy* nº 49, 2014.
13. SILVA, Virgílio Afonso da . O Supremo Tribunal Federal precisa de Iolau: resposta às objeções de Marcelo Neves ao sopesamento e à otimização. *Revista Direito. UnB*, v. 2, 2016, p. 96-118.
14. SUSTEIN, Cass and HOLMES, Stephen. *The cost of rights: why liberty depends on taxes*. New York: W.W Norton e Company, 2000.

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)		
Especificação do Título	Pont. Individual	Pont. Máxima
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		4,0
1. Graduação (que não seja em Direito)	0,3	0,6
2. Especialização, com monografia	0,3	0,6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

3. Somente os créditos de Mestrado	0,4	0,8
4. Mestrado concluído	0,7	1,4
5. Somente os créditos de Doutorado	0,7	1,4
6. Doutorado concluído	1,0	2,0
7. Livre-Docência	1,0	2,0
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL		3,0
8. Trabalho defendido em Congresso	0,1	0,2
9. Artigos publicados em periódicos impressos idôneos:		
9.1 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
9.2 Publicação internacional	0,2	0,6
10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
11. Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN)	0,3	0,6
13. Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL		2,5
14. Monitoria regular	0,1 (por ano)	0,2
15. Bolsista de Iniciação Científica	0,1 (por ano)	0,2
16. Bolsista de Extensão	0,1 (por ano)	0,2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (*STRICTO SENSU*)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

17. Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6
18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6
19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização)	0,2	0,4
20. Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6
21. Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico)	0,1	0,3
25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,3
26. Nomeação para funções Especiais ou Técnicas, privativas de bacharel em Direito	0,1	0,3
27. Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV – OUTROS CASOS		0,5
28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica,	0,1	0,5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (<i>STRICTO SENSU</i>) MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

científica, cultural ou profissional, de interesse do Doutorado		
--	--	--